

Lei n° 930, de 09 de julho de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a auxiliar o Sindicato dos Produtores Rurais de Bonfinópolis de Minas – MG na realização da XIII Exposição Agropecuária e dá outras providências.”

O prefeito municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art.88, inciso III e XIX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG, autorizado a auxiliar o Sindicato dos Produtores Rurais de Bonfinópolis de Minas, na realização da XIII Exposição Agropecuária de Bonfinópolis de Minas, com:

- I – Auxílio até o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);
- II – Realização de serviços de limpeza e manutenção no Parque de Exposições;
- III – Instalação provisória de Posto Médico, com ambulância;
- IV – Serviços de manutenção e revisão da rede elétrica e hidráulica e pequenos reparos nas instalações físicas do Parque de Exposição;
- V – Participação com estandes das Secretarias Municipais, na divulgação de serviços e produtos do município.

Parágrafo único – O auxílio de que trata o inciso I será concedido com contratação de empresa especializada para divulgação, contratação de shows e demais estruturas necessárias à realização do evento.

Art. 2º. O Sindicato Rural de Bonfinópolis de Minas se compromete:

- I – Manter, por pelo menos 01 (um) dia, entrada franca para a população por ocasião do evento;
- II – Dar isenção de taxa de locação para os estandes da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação:

02.07.01.17.392.2001-1.058-3.3.90.39.00 – Ficha 361 – R\$ 30.000,00

Art. 4º. Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica autorizada a anulação total ou parcial, nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

02.06.05.13.392.1301.2031-3.3.90.30.00 – Ficha 333 – R\$ 5.000,00

02.06.05.13.392.1301.2031-3.3.90.36.00 – Ficha 335 – R\$ 5.000,00

02.06.05.13.392.1301.2031-3.3.90.39.00 – Ficha 336 – R\$ 10.000,00

02.07.01.17.392.2001-1.058-3.3.50.43.00 – Ficha 360 – R\$ 10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -----> **R\$30.000,00**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 09 de julho de 2007.

Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal